

DECRETO Nº 037/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENSINO, NAS REDES, MUNICIPAL E ESTADUAL, A PARTIR DE 21/6/2021, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 55.465, DE 5 DE SETEMBRO DE 2020 E 55.882, DE 15 DE MAIO DE 2021, EXCETO NAS CRECHES, E REVOGA O INCISO I DO ARTIGO 13 DO DECRETO Nº 032/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS, Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem os art. 7º e 55 e os incisos VI, VIII e X da Lei Orgânica Municipal e tendo em conta o disposto nos Decretos Estaduais, nº 55.465, de 5/9/2020 e nº 55.882, de 15/5/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno das atividades presenciais de ensino, em todos os níveis e estabelecimentos de ensino, das redes Municipal e Estadual de ensino, a partir de 21 de junho de 2021, os quais deverão observar, nas atividades, o disposto no Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020 e no Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, especialmente no seu artigo 10.

Parágrafo único – Constitui exceção ao disposto no caput, a realização de atividades presenciais de creche, as quais continuarão suspensas.

Art. 2º Fica revogado o inciso I do art. 13 do Decreto nº 032, de 17 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia seguinte à data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel Municipal

Daniela Erig Surkamp
Chefe do Setor de Contabilidade